

PONTUAÇÃO/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Como era?

Suspensão com **20 pontos** no período de 12 meses independente da infração.

Como fica?

São três possibilidades: **40 pontos**, caso não tenha **NENHUMA** infração gravíssima. **30 pontos**, caso tenha apenas **UMA** infração gravíssima. **20 pontos**, caso tenha **DUAS** ou **MAIS** infrações gravíssimas.

MOTORISTAS PROFISSIONAIS:

limite de **40 pontos**, **independente** da gravidade das infrações cometidas.

RENOVAÇÃO DA CNH

A **cada 5 anos** até 65 anos de idade.

A **cada 3 anos** para condutores acima de 65 anos.

A **cada 10 anos** para condutores com idade inferior a 50 anos de idade.

A **cada 5 anos** para condutores com idade igual ou superior a 50 anos a 70 anos de idade.

A **cada 3 anos** para condutores com idade igual ou superior a 70 anos.

MUDANÇA NO CONTRAN

O Conselho é composto por representantes dos ministérios e da ANTT. O presidente é o diretor-geral do Denatran.

O Conselho passa a ser composto por ministros de Estado.

O ministro da Infraestrutura será o presidente do Contran e o diretor-geral do Denatran, secretário-executivo.

PENA DE RECLUSÃO

Permitida a conversão de pena de reclusão por **pena alternativa**.

PROIBIDA substituição da pena de reclusão por penas alternativas, no caso de morte ou lesão corporal provocada por condutor **sob efeito de álcool ou drogas**.

✘ Como era?

LEI DAS CADEIRINHAS

Não existia a previsão expressa da obrigatoriedade do uso da cadeirinha no CTB, apenas em regulamentação do Contran, em função da faixa etária, **para uso em crianças de até 7 anos e meio.**

RECALL

Não existia previsão legal no CTB

INFRAÇÕES LEVES E MÉDIAS

PODERÁ ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração média ou leve, passível de ser punida com multa e sem reincidência nos últimos 12 meses.

✔ Como fica?

Passa a ter a obrigatoriedade do uso da cadeirinha no CTB para as mesmas faixas etárias da Resolução do Contran. **A nova regra trouxe também a adequação de dispositivos em função do peso e altura da criança:**

1. O bebê conforto é indicado para crianças de até **um ano de idade e até 13 kg;**
2. A cadeirinha é utilizada para crianças de **1 a 4 anos de idade, que tenham entre 9 e 18 kg;**
3. O assento de elevação é indicado para crianças de **4 a 7 anos e meio** de idade que não tenham atingido **1,45 m de altura**, com peso entre **15 e 36 kg;**
4. Para as crianças com mais de sete anos e meio até 10 anos de idade que ainda não tenham atingido 1,45 m de altura, o transporte deverá acontecer no banco traseiro, **usando o cinto de segurança.**

Recall não atendido após 1 ano da notificação será incluído no Certificado de Licenciamento Anual do veículo. A partir daí, os veículos **SOMENTE** serão licenciados mediante comprovação de atendimento.

DEVERÁ ser imposta a penalidade de advertência por escrito para infrator que não cometer nenhuma outra infração nos últimos 12 meses.

INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR

Como era?

O prazo para indicação era definido pelo **ÓRGÃO AUTUADOR**.

Como fica?

Quando a identificação não for imediata, o proprietário do carro terá **30 DIAS** para apresentá-lo, contados a partir da notificação da autuação.

USO DOS FARÓIS

O condutor **manterá** os faróis acesos, durante **dia e noite**, nas rodovias.

O condutor manterá os faróis acesos, **fora de perímetro urbano**, durante a luz do dia também sob neblina, chuva e cerração, **em rodovias de pistas simples**.

DOCUMENTOS DIGITAIS

A Carteira Nacional de Habilitação, **expedida em modelo único** e de acordo com as especificações do CONTRAN, conterà fotografia, identificação e CPF do condutor, terá fé pública e equivalerá a documento de identidade em todo o território nacional;

É **OBRIGATÓRIO** o porte da Permissão para Dirigir (PPD) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) quando o condutor estiver à direção do veículo.

A Carteira Nacional de Habilitação, **expedida em meio físico e/ou digital, à escolha do condutor**, em modelo único e de acordo com as especificações do CONTRAN, conterà fotografia, identificação e CPF do condutor, terá fé pública e equivalerá a documento de identidade em todo o território nacional;

O porte do documento de habilitação será **DISPENSADO** quando, no momento da fiscalização, for possível ter acesso ao **sistema informatizado** para verificar se o condutor está habilitado.

CONDUÇÃO MOTOCICLETA

Proibido transportar criança **menor de 7 anos**, ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar da própria segurança.

Proibido transportar criança **menor de 10 anos**, ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar da própria segurança.

TOXICOLÓGICO

Como era?

Condutores das **categorias C, D e E**, com CNH válida por 5 anos, **DEVERÃO** realizar toxicológico no prazo de **DOIS ANOS E SEIS MESES** após a realização do disposto no caput.

Não há penalidade para o descumprimento da norma.

Como fica?

Além da realização do exame previsto ou obtenção de CNH, os condutores da **categoria C, D e E** com idade **INFERIOR a 70 anos DEVERÃO** realizar novo exame a cada **DOIS ANOS E SEIS MESES**, a partir da obtenção e/ou renovação da habilitação.

A infração é considerada gravíssima, e tem como penalidade multa multiplicada por cinco vezes e suspensão do direito de dirigir por três meses.

No trânsito, sua responsabilidade salva vidas